LEI MUNICIPAL Nº.: 2.953/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.948/2013, que "Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal nº. 2.948/2013, que "Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O CMDRS será composto pelos representantes das entidades/órgãos e comunidades rurais que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável do município."

Art. 2º - Ficam revogadas as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m" do art. 5º da Lei Municipal nº. 2.948/2013, que "Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e dá outras providências".

Art. 3º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2013.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 16 / 12 / 13

Abdon Alves F.Neto
Diretor Geral